



-SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safrader, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujas suas atividades econômicas principais são Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de 4,36% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg. tendo como atualização os valores a partir da data de 15/10/2021 baseando-se no último aumento repassado pela PETROBRAS, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 36/2021 a seguir relacionados.

| PRODUTO | MARCA | UN | DE (R\$) | PARA (R\$) |
|-----------|----------------|----|----------|------------|
| GLP 13 KG | SUPER GÁS BRAS | UN | 98,00 | 102,27 |
| GLP 45 KG | SUPER GÁS BRAS | UN | | |

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08 de novembro de 2021.

VANIA DE MATTIA RUTHES
DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ 23.503.433/0001-65

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 3741556

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000142582
SÉRIE 001
08/10/2021



SUPERGASBRAS

Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N -
CHACARA
CASCAVEL-PR
CEP 85818-640

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000142582 FL 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4121 1019 7918 9600 1174 5500 1000 1425 8217 2915 5994

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210221629441 08.10.2021 14:20:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9024134560

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.791.896/0011-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO

CNPJ / CPF

23.503.433/0001-65

DATA DA EMISSÃO

08/10/2021

ENDEREÇO

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

08/10/2021

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX

(42)3653-1650

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070803663

HORA DE SAÍDA

14:05:12

FATURA / DUPLICATA

| FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR |
|----------------|------------|----------|----------------|------------|-------|----------------|------------|-------|
| 3204510-001 | 15/10/2021 | 8.141,04 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|--------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 8.141,04 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | VALOR DO DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 8.141,04 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|------------------------------------|--|-------------|--------------------|------------------------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL Remetente/Emitente | FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA AVD8304 | UF PR | CNPJ |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE 00108 | ESPÉCIE VASILHAME | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 1.404 KG | PESO LÍQUIDO 1.404 KG |

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| C. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS | |
|----------|--|----------|-----|------|----|------------|----------------|-------------|---------------|------------|-----------|-----------|------|
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 90034 | ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG | 27111910 | 060 | 5655 | UN | 108,000 | 75,380000 | 8.141,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | | | |
|-----------------|----------------|------------------|------|--------------|------|
| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | 0,00 | VALOR DO ISS | 0,00 |
|-----------------|----------------|------------------|------|--------------|------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS... EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS..OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ICMS RET CONF. ART. 41 ANEXO IX. DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 28521022 DCR: 1008463999 BC ICMS Próprio : 8.202,21 VI ICMS Próprio : 1.415,23 BC ICMS ST : 7.862,40 VL ICMS ST : 1.415,23 2,2440 % GLGN 27,2220 % GLGNi 70,5340 % GLP CRIADOR:GBRAGAGNOLLO DANFE REIMPRESSO PLACA: AVD8304 ESTADO: PR

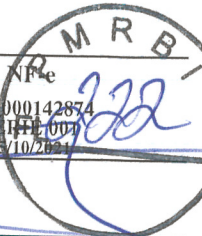
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 3741556

DATA DE RECEBIMENTO

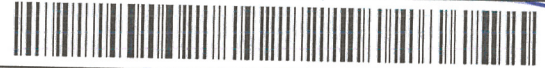
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000142874
SÉRIE 001
15/10/2021



Identificação do Emitente
SUPERGASBRAS
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N -
CHACARA
CASCABEL-PR
CEP 85818-640
CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000142874 FL 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4121 1019 7918 9600 1174 5500 1000 1428 7413 4073 6482

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141210226789898 15.10.2021 16:29:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9024134560

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
19.791.896/0011-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | |
|--|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO | | CNPJ / CPF 23.503.433/0001-65 | DATA DA EMISSÃO 15/10/2021 |
| ENDEREÇO RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 - | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85340-000 |
| MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU | FONE/FAX (42)3653-1650 | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070803663 |
| | | | DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/10/2021 |
| | | | HORA DE SAÍDA 16:28:17 |

FATURA / DUPLICATA

| FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR |
|----------------|------------|----------|----------------|------------|-------|----------------|------------|-------|
| 003258611-001 | 22/10/2021 | 7.079,40 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.079,40 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | VALOR DO DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 7.079,40 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|------------------------------------|--|-------------|------------------|------------------------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL Remetente/Emitente | FRETE POR CONTA 3 - Próprio Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA QAE6H37 | UF PR | CNPJ |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE 00090 | ESPÉCIE VASILHAME | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 1.170 KG | PESO LÍQUIDO 1.170 KG |

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| C. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS | |
|----------|--|----------|-----|------|----|------------|----------------|-------------|---------------|------------|-----------|-----------|------|
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 90034 | ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG | 27111910 | 060 | 5655 | UN | 90,000 | 78,660000 | 7.079,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|-----------------|----------------|------------------|--------------|
| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
| | | | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS... EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF. ART. 41 ANEXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 28655361 DCR: 1008492219 BC ICMS Próprio: 7.195,17 V1 ICMS Próprio: 1.179,36 BC ICMS ST: 6.552,00 VL ICMS ST: 1.179,36 2,2440 % GLGN 27,2220 % GLGNi 70,5340 % GLP CRIADOR:GBRAGAGNOLLO PLACA: QAE6H37 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 23.503.433/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:30 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **2279.7E51.02BC.8EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 23.503.433/0001-65
Razão Social: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

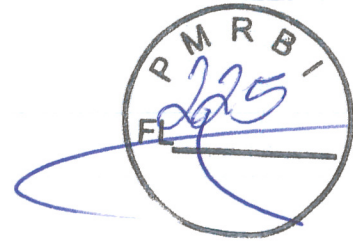
Certificação Número: 2021102502263982662737

Informação obtida em 11/11/2021 07:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025401532-54

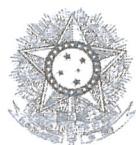
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.503.433/0001-65**
Nome: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.503.433/0001-65
Certidão nº: 52969369/2021
Expedição: 11/11/2021, às 07:53:15
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.503.433/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item 01 do lote 01 - CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio da GLP 13 kg praticado na cidade de Guarapuava - PR, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 24/10/2021 e 30/10/2021 foi de R\$ 109,64.

Em consulta no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná para cidade de Rio Bonito do Iguaçu (Filtro Distância: 20 km) o aplicativo apresentou 7 itens para Gás P13 e o preço médio é de R\$ 109,72.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 08/11/2021.

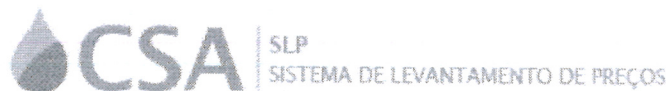
Eliton Kruger

ELITON KRUGER
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - GLP R\$/13kg razão social

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

| razão social | endereço | bairro | distribuidora | preço venda | data coleta |
|--|---|-------------------|---------------|-------------|-------------|
| Período: De 24/10/2021 a 30/10/2021 | Avenida Vereador Serafim Ribas, 2597 | <u>Boqueirao</u> | - | 106,00 | 25/10/2021 |
| J L S Revenda de Gas Liquefeito de Petroleo Ltda | Rua Turibio Gomes, 1261 | <u>Vila Bela</u> | - | 106,90 | 28/10/2021 |
| New Comercio de Gas e Representacao Eireli | Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 3080 Sala 01 | <u>Santa Cruz</u> | - | 106,90 | 27/10/2021 |
| E.r. Franca | Rua Turibio Gomes, 143 | <u>Vila Bela</u> | - | 107,00 | 28/10/2021 |
| Comercial Álvaro de Gás Ltda. | Rua Tiradentes, 1711 | <u>Batel</u> | - | 110,00 | 28/10/2021 |
| Elma Rita Hartinger Klippe | Rua Candido Xavier, 422 | <u>Boqueirao</u> | - | 110,00 | 28/10/2021 |
| Davi dos Santos - Gas | Rua Professor Becker, 1108 | <u>Centro</u> | - | 110,00 | 27/10/2021 |
| Valdecir Jose Vier Comercio de Gas - Me | Avenida Salvador Gomes, 12 | <u>Vila Bela</u> | - | 110,00 | 28/10/2021 |
| Distribuidora Dubena Ltda. | Rua Salvador Schneider, 2380 | <u>Vila Bela</u> | - | 120,00 | 28/10/2021 |

Exportar

PREÇO VENDA

| | |
|---------------|--------|
| MÉDIA | 109,64 |
| DESVIO PADRÃO | 4,23 |
| VALOR MÍNIMO | 106,00 |
| VALOR MÁXIMO | 120,00 |

Data de Emissão : 08/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



| | | |
|----------------|---|--|
| R\$ 105,00 | GAS GLP P13KG SHELL - AUTO POSTO AMIGAO 📍 ± 1,26 Km 📅 há 12 dias | |
| R\$ 105,00 | GAS GLP P13KG SHELL - AUTO POSTO AMIGAO 📍 ± 1,26 Km 📅 há 5 horas | |
| R\$ 105,29 | VALE GAS P13 NO PONTO SUPERMERCADO 📍 ± 18,83 Km 📅 há 2 dias | |
| R\$ 105,90 | VALE GAS DE COZINHA ITALO SUPERMERCADOS 📍 ± 18,77 Km 📅 há 9 dias | |
| R\$ 109,90 | CARGA GAS 13KG LIQUIG SUPERMERCADO HAMUD 📍 ± 17,11 Km 📅 há 11 dias | |
| R\$ 112,00 | VALE GAS P 13 A VIST BITTENCOURT SUPERMERCADO 📍 ± 0,81 Km 📅 há 9 dias | |



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



há 9 dias

R\$ 109,90



CARGA GAS 13KG LIQUIG

SUPERMERCADO HAMUD

± 17,11 Km

há 11 dias

R\$ 112,00



VALE GAS P 13 A VIST

BITTENCOURT SUPERMERCADO

± 0,81 Km

há 9 dias

R\$ 115,00



CARGA DE GAS

REDECON SUPERMERCADO

± 17,47 Km

há 2 dias

R\$ 115,00



VALE RECARGA GAS P13

IDEAL SUPERMERCADO

± 17,51 Km

há 4 dias

R\$ 122,00



VALE GAS P 13 A PRAZ

BITTENCOURT SUPERMERCADO

± 0,81 Km

há 5 dias



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de novembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA-ME, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME.

RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 1 e no. 2 do lote 1 (Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG e Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, respectivamente) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 1 do lote 1, sob o argumento de que o preço registrado para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, foi de R\$ 98,00 após o último reequilíbrio concedido pela administração, contudo após isso ocorreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado reduziu a margem de lucro da empresa o que estaria potencialmente inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, para R\$ 102,27.

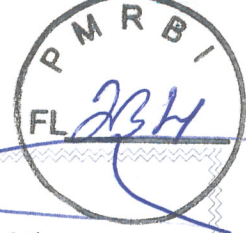
No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para o item são bastante superiores, inclusive em relação ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

Página 1 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. "*

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

Página 2 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Página 3 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar os itens nº 01 do lote 1, pelos preços licitados/registrados, e reajustados, entendo ser possível a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentual pleiteado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 98,00 para R\$ 102,27;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/11/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021
FORNECEDOR: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA-ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| |
|---|
| <p>Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Secretária Municipal de Administração Depto. de Compras e Licitações</p> <p>Protocolo de Recebimento Data: <u>12/11/2021</u></p> <p>Horário: <u> </u> h e <u> </u> min.</p> <p>Carimbo - Assinatura do Recebedor</p> |
|---|

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 102,27 (cento e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial n°. 36/2021-PMRBI
Ata de Registro de Preços n°. 71/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o n°. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 102,27 (cento e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Assinatura: 12/11/2021.

